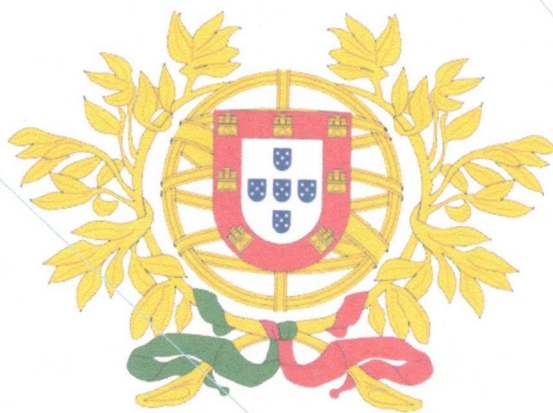




União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

ATA Nº 44

[Handwritten signature]

ESTATUTO do DIREITO de OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE 2020



**Macieira
e Caramos.**

ESTATUTO do DIREITO de OPOSIÇÃO 2020

A Lei n.º 24/98, de 26 de Maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu artigo 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos.

São titulares do Direito de Oposição, os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e os órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Junta de Freguesia, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

O Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais elaboram, até 31 de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias desta Lei.

ESTATUTO do DIREITO de OPOSIÇÃO 2020

No caso da **União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos**, a Coligação Sim Acredita (PS-L) é a única representada no executivo da União das Freguesias, com pelouros e poderes delegados;

A coligação Sim Acredita (PS-L) na Assembleia de Freguesia está representada com cinco eleitos;

Conforme dispõe o artigo 3.º da referida Lei, são titulares do direito de oposição:

- A coligação Manter a Esperança (PSD-PPM), representada na Assembleia de Freguesia com 4 eleitos;

Na União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos <u>é garantido à</u> <u>Oposição:</u>

1. No edifício da Junta para os membros, apetrechado com os meios logísticos necessários à sua atividade, como por exemplo, equipamento informático, Internet, etc.
2. O acesso a todas as instalações da União das Freguesias, devendo contactar previamente o eleito responsável pelo respetivo pelouro.
3. O direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.
4. O direito de participação, de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público;



ESTATUTO do DIREITO de OPOSIÇÃO 2020

relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos;

5. O direito de ser ouvidos sobre propostas dos orçamentos e planos de atividade;

6. A resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos da Freguesia;

7. Uma informação escrita, com elevado grau de detalhe, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Junta, a qual é enviada a todos os membros da Assembleia de Freguesia, antes de cada sessão ordinária daquele órgão;

8. O uso da palavra na Assembleia Freguesia, em tempo igual ao concedido à coligação Sim Acredita (PS-L), quer no Período Antes da Ordem do Dia como no Período da Ordem do Dia.

Conclusões

Estas foram as grandes linhas de atuação da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, no cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o ano de 2020, à semelhança do que sempre praticou nos últimos anos e pretende dar continuidade até ao final do presente mandato.

No cumprimento da legislação, determino que o presente relatório seja enviado à Assembleia da Freguesia, para conhecimento aos representantes dos órgãos autárquicos

titulares do direito de oposição, membros do executivo e membros da Assembleia de Freguesias, e publicado nos termos da Lei e na página da INTERNET da União.

Macieira da Lixa e Caramos, 10 de março de 2021

O Presidente da União,

(Marco César Teixeira da Silva)



Ordem do dia

Ata nº 44
10.03.2021

Proposta nº117/2021

Assunto: Obras complementares – Pavimentação da Rua da Maçorra de Baixo – 005/20

1. Escolha do tipo de procedimento:

O procedimento para a formação deste contrato de Empreitada é o ajuste direto de acordo com a alínea d) do artigo 19.º CCP.

2. Entidades a convidar:

De acordo com o disposto nos artigos 113º e 114º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para convidar a seguinte entidade:

A – Parelótributo

3. Processo do Concurso:

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 e do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se aprovação das peças do procedimento juntas em anexo.

4. Designação do Júri:

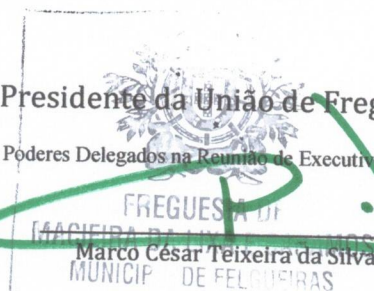
De acordo com o que dispõe o n.º 1 e 4 do art.º 67 do Código dos Contratos Públicos, fica dispensada a constituição de júri.

Macieira da Lixa e Caramos, 10 de março de 2021.

Anexo: Mapa de Quantidades.

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)





Ata nº 44
10.03.2021

Ordem do dia

Proposta nº 118/2021

Assunto: Construção de muro na Rua da Eira

1. Escolha do tipo de procedimento:

O procedimento para a formação deste contrato de Empreitada é o ajuste direto de acordo com a alínea d) do artigo 19.º CCP.

2. Entidades a convidar:

De acordo com o disposto nos artigos 113º e 114º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para convidar a seguinte entidade:

A - JAT Gonçalves

3. Processo do Concurso:

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 e do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se aprovação das peças do procedimento juntas em anexo.

4. Designação do Júri:

De acordo com o que dispõe o n.º 1 e 4 do art.º 67 do Código dos Contratos Públicos, fica dispensada a constituição de júri.

Macieira da Lixa e Caramos, 10 de março de 2021.

Anexo: Mapa de Quantidades.

O Presidente da União das Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Assembleia Municipal de 30.10.2017)

Marco César Teixeira da Silva



Ordem do dia

Ata nº 44
10.03.2021

Proposta nº 119/2021

Assunto: Alargamento da Rua de Real e Rua da Vila Nova

1. Escolha do tipo de procedimento:

O procedimento para a formação deste contrato de Empreitada é o ajuste direto de acordo com a alínea d) do artigo 19.º CCP.

2. Entidades a convidar:

De acordo com o disposto nos artigos 113º e 114º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para convidar a seguinte entidade:

A - JAT Gonçalves, Lda

3. Processo do Concurso:

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 e do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se aprovação das peças do procedimento juntas em anexo.

4. Designação do Júri:

De acordo com o que dispõe o n.º 1 e 4 do art.º 67 do Código dos Contratos Públicos, fica dispensada a constituição de júri.

Macieira da Lixa e Caramos, 10 de março de 2021

Anexo: Mapa de Quantidades.

O Presidente da União das Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Resolução do Conselho de 30.10.2017)

Marco César Teixeira e Silva

FREGUESIA DE
MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS